



# IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Nº 935

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial nº 20/2021, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de diversos tipos de Suplemento Alimentar, Leite em Pó e Alimentação Enteral, destinados aos pacientes atendidos pela Rede Pública de Saúde e para cumprimento de Ordem Judicial, por um período de 12 meses. Encerramento dia 27 de abril de 2021, às 09:00 horas.

O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do  
Município de Bariri

Atos Oficiais

Portarias

**= PORTARIA Nº 672/2021 =**  
**de 13 de abril de 2.021**

EDER CASSIOLA, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.....

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora CLAUDIA APARECIDA FERREIRA, portadora do RG nº 29.662.821-7 e CPF nº 295.132.048-55, exercendo o emprego de Encanador, para exercer também o emprego de Operador de ETE no período de 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, por motivo de

férias da servidora Roseli Aparecida Tobias Lopes, fazendo jus aos vencimentos correspondentes as atribuições.

ART. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de abril de 2.021

EDER CASSIOLA

Diretor Superintendente

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

## 1. EDITAL Nº 03/2021

## 1.1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – PROC. ADM. Nº 003/2021

1.2. O Senhor Superintendente, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Autarquia Municipal, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/06, nº 147/14; Decreto nº 3.834 de 18 de janeiro de 2008; e cláusulas e condições deste Edital.

1.3. Os envelopes, contendo a proposta de preço e documentos para habilitação, deverão ser entregues na Sede da Autarquia situado à Rua Sete de Setembro, nº 1043, na sala onde funcionará a sessão do Pregão, **até às 09h00 horas do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2021**, quando serão abertos.

1.4. O Pregoeiro não aceitará os envelopes entregues após o início do Pregão, serão aceitos somente até a fase do credenciamento.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa<sup>(s)</sup> para fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), destinados à frota de veículos da autarquia, até 31 de dezembro 2021, conforme quantidades e descrições que seguem:

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	2.000	L.	GASOLINA COMUM		
02	12.500	L.	ÓLEO DIESEL S-500		
03	6.000	L.	ETANOL HIDRATADO		
04	3.600	L.	ÓLEO DIESEL S-10		

2.2. As quantidades indicadas no subitem anterior do presente edital, representam apenas uma estimativa de consumo, sem que haja obrigação de aquisição total.

## 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor estimado para a eventual aquisição de combustível é de

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
 CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
 CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-1-



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

**R\$ 104.644,00.** As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Funcional Programática: 1712200172.04300, Manutenção das Atividades do Saemba - Ficha 40.

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinatura do contrato.

4.2. O fornecimento dos combustíveis será feito diretamente através de "bombas" do(s) licitante(s) vencedor(es), que deverão estar localizadas neste Município de Bariri, Estado de São Paulo, e a frequência de fornecimento será de acordo com as necessidades do Saemba.

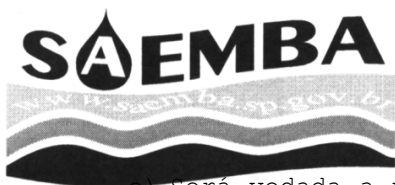
4.3. O Saemba não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima de combustível a cada pedido, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação aqueles pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições deste Edital.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência; As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual e Federal, com sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada participante licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

- a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento com Firma Reconhecida, conforme Anexo I.
- c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.
- d) Apresentar **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- e) O licitante que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

6.2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 6, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem "6.1" e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

6.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **FORA** dos envelopes de números 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

6.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

### 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o<sup>(s)</sup> representante<sup>(s)</sup> da<sup>(s)</sup> empresa<sup>(s)</sup> licitante<sup>(s)</sup> entregará<sup>(ão)</sup> os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

7.3. Não serão aceitos os envelopes enviados pelo correio. Toda licitante que participar do certame em referência deverá ter um representante e/ou procurador presente.

7.4. Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-4-



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ DO LICITANTE  
CONTATO DO LICITANTE

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ DO LICITANTE  
CONTATO DO LICITANTE

7.5 O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar, os envelopes "Nº 01 - Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

7.6. Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 02 - Documentos de Habilitação". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. As propostas deverão obedecer às descrições e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope "Nº 01 - Proposta de Preços".

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Pregão;
- c) Proposta identificando o item cotado contendo as descrições de acordo com o edital, em moeda corrente nacional, com até três casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- d) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-5-



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

- e) Local de aquisição do objeto: O objeto será adquirido diretamente nas "bombas de combustíveis" da licitante vencedora, instaladas neste município.
- f) Marca ou procedência de cada item ofertado;
- g) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- h) Declaração impressa na proposta de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores / Fiscalizadores.
- i) Data, carimbo (se houver) e assinatura do representante legal no final da proposta;
- j) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que assinará pela proponente, para futura celebração do contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

8.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- c) As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas cujo valor, seja superior ao estimado pelo Município.
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-6-



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

8.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

8.9. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

8.11. Para o(s) item(ns) não cotado(s), poderá constar a expressão "não cotado" no campo **preço do item**.

### 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope "Nº 02 - Documentos de Habilitação", em plena validade, os quais dizem respeito à:

#### 9.1.1. *Habilitação Jurídica*

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a.1) *Os documentos descritos na alínea "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.*

a.2) *Fica dispensada a apresentação dos documentos citados na alínea "a", caso os mesmos já tenham sido apresentados no credenciamento, desde que considerados em ordem pelo Pregoeiro.*

c) Registro comercial, no caso de Empresário Individual, conforme art. 40, VI c/c art.28, II da Lei de Licitações;

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-7-



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no órgão de registro competente, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, conforme art. 40, VI c/c art. 28, III, da Lei de Licitações c/c art. 44, VI, do C.C./02.

### 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

### 9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

### 9.1.4. Qualificação Técnica

- a) Registro do licitante junto a Agência Nacional do Petróleo, como Revendedor Varejista, segundo determinado na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, D.O.U. 06/07/2000;



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

- b) "Registro de Análise de Qualidade", segundo modelo constante do Regulamento Técnico da Resolução ANP nº 9/2007, sem detrimento da apresentação "Boletim de Conformidade", na forma disciplinada pelas Resoluções ANP nº 7, de 09 de fevereiro de 2011; nº 57, de 20 de outubro de 2011; e nº 42, de 16 de dezembro de 2009, devendo este ser mantido pelo vencedor durante o prazo de vigência do respectivo contrato.

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

9.4. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital.

9.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documentos* em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

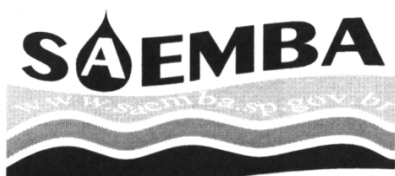
9.7. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou na Autarquia Municipal de Bariri (Saemba) pelo Pregoeiro ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

9.8. O Saemba considerará como prazo de validade das Certidões 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

### 10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, **separada dos envelopes "01" e "02"**, uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

10.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

microempresas empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 10.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

10.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e todos os credenciados.

11.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.4. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-10-



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

11.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. Será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.8.1. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

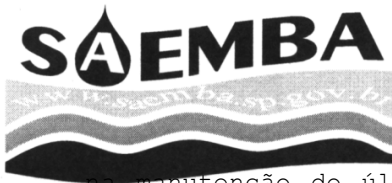
11.8.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem "10.1".

11.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem "11.8.1".

11.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem "15.1" deste Edital.

11.14. Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

11.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já anexada no processo administrativo.

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.19. Nas situações previstas nos subitens "11.11", "11.18", o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-12-



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

11.22. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

11.23. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

12.4. **O recurso** contra decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem, contudo, ser autorizada a sua retirada do Órgão sob qualquer pretexto.

12.9. Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Autarquia, obedecendo aos prazos legais.

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Diretor Superintendente.

### 14. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Na nota fiscal deverá constar o item conforme o descrito no subitem "2.1", número do Pregão, número do Contrato e número da Nota de Empenho.

14.2. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Autarquia serão pagos à licitante 10 (dez) dias após o fechamento mensal que compreenderá de 01 a 30

14.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

14.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

14.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Autarquia no prazo de **3 (três) dias úteis**.

14.6. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.7. A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 48 horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

14.8. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI

CNPJ: 02.310.729/0001-90

Rua Sete de Setembro, 1043

Centro - Bariri-SP - CEP. 17.250-000

Fone: (14) 3662-9413

### 15. DAS PENALIDADES

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP

CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413

CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114

[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

15.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções, sendo preestabelecidas as seguintes sanções, a serem recolhidos em Guia de Recolhimento pelo Setor de Lançadoria e Dívida Ativa;
  - b.1) de 20% do valor do pedido realizado pela Autarquia, por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados;
  - b.2) de 20% do valor do pedido realizado pela Autarquia, por dia de atraso, na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o exigido neste Edital;
  - b.3) de 50% do valor do pedido realizado pela Autarquia no caso de reincidência no atraso descrito nos itens "b.1" e "b.2";
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2. No caso de atraso motivado, as justificativas devem ser feitas formalmente pelo gestor do contrato, a fim de não incidir a multa.

### 16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços estabelecidos nas propostas, somente poderão ser reajustados se ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

### 17. DOS ACRÉSCIMOS

17.1. A licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 18. DA RESCISÃO

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

18.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do Contrato, ocasionará rescisão imediata do mesmo.

18.2. Constituem causas para a rescisão do contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo, no horário de funcionamento da Autarquia, junto com uma cópia autenticada do contrato social.

19.3. Acolhida à impugnação, ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

### **20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. A Autarquia poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 3834/2008.

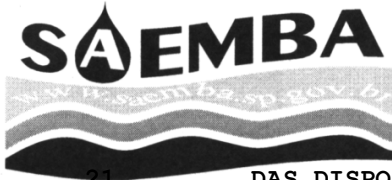
20.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

20.4. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.

20.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-16-



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Correrão por conta da licitante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e da apresentação dos documentos, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

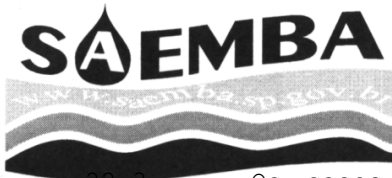
21.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, porventura necessários.

21.7. A não comunicação ou não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido deste Edital, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

22.3. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

22.4. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados ao Processo Administrativo nº 001/20, Pregão Presencial nº 01/20209, dadas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da(s) licitante(s) vencedora(s).

22.5. Os envelopes referentes à habilitação das licitantes que participaram do certame e que não venceram, serão devolvidos após o término da sessão.

22.6. Após a adjudicação e homologação do presente certame, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a assinatura do Contrato. Caso não o faça no prazo estabelecido, será considerada como desistente, e a Autarquia poderá convocar a licitante classificada a seguir para fazê-lo nas mesmas condições, inclusive preço.

22.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Átrio da Autarquia.

22.8. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I - Carta de Credenciamento;
- Anexo II - Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV - Declaração de não empregador de Menores;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

22.9. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e anexos, poderão retirá-los, no Setor de Compras da Autarquia, à Rua Sete de Setembro, 1043, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ou através do site: [www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br).

22.10. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no átrio da Autarquia.

Bariri, 08 de abril de 2021.

**Eder Cassiola**

Diretor Superintendente

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-18-



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

(ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO)

### CRENCIAMENTO

ÀO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2021

Pelo presente, designo o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a Vossa Senhoria em tudo que se fizer necessário, representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e RG

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-19-



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

(ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ÀO

**SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI**

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2021

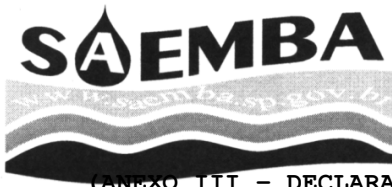
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal  
Nome e RG

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-20-



Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

(ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ÀO

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2021

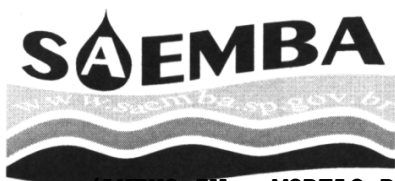
[Nome da empresa], CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-21-



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

(ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO)

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES

AO

**SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI**

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2021

**[Nome da Empresa]** inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-22-



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

### (ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO)

#### CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 00/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ( GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ETANOL, HIDRATAO E ÓLEO DIESEL S-10), QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NO VALOR DE R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1.1. **O SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI - SAEMBA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 02.310.729/0001-90, com sede à Rua Sete de Setembro, 1043, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Sr. Eder Cassiola** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada à Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA**.

## 2. DO OBJETO

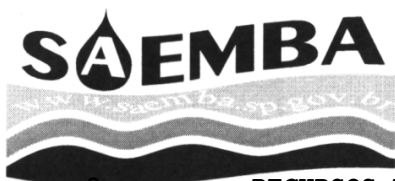
2.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), destinados à frota de veículos municipais, até 31 de dezembro de 2020, conforme quantidades que seguem:

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	2.000	L.	GASOLINA COMUM		
02	12.500	L.	OLEO DIESEL S-500		
03	6.000	L.	ETANOL HIDRATADO		
04	3.600	L.	ÓLEO DIESEL S-10		

2.2. As quantidades indicadas no subitem "2.1" do presente contrato representa uma estimativa de consumo, sem que haja obrigação de aquisição total.

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
 CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
 CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

-23-



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Funcional: Programática: 17122001472.043000, Manutenção da Atividades do Saemba - Ficha 40.

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O fornecimento dos combustíveis será feito diretamente através de "bombas" da CONTRATADA, que deverão estar localizadas neste Município de Bariri, Estado de São Paulo, e a frequência de fornecimento será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATANTE não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de combustível a cada pedido, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na nota fiscal deverá constar o item conforme o descrito no subitem "2.1", número do Pregão, número do Contrato e número da Nota de Empenho.

5.2. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela contratante serão pagos à contratada até o dia 10 (dez) após o fechamento mensal.

5.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à contratante no prazo de **3 (três) dias úteis!**

5.6. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.7. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 48 horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

5.8. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

### **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI**

CNPJ: 02.310.729/0001-90

Rua Sete de Setembro, 1043

Centro - Bariri-SP - CEP. 17.250-000

Fone: (14) 3662-9413

### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. Para a *CONTRATADA*, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. É vedada a transferência total, ou parcial, para terceiros, do objeto do Contrato.

### **16. DA REVISÃO DE PREÇOS**

16.1. Os preços estabelecidos nas propostas, somente poderão ser reajustados se ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

### **8. DOS ACRÉSCIMOS**

8.1. A *CONTRATADA* se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **9. DA RESCISÃO**

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
[www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)



## Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do Contrato, ocasionará rescisão imediata do mesmo.

9.2. Constituem causas para a rescisão do Contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Contrato é regulado pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

10.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, correrão por conta da *CONTRATADA*.

10.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.4. O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 003/2021, Pregão Presencial nº 03/2021 e à proposta apresentada pela *CONTRATADA*.

10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATANTE

**Eder Cassiola**

Diretor Superintendente

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G.:

Rua Sete de Setembro, 1043 - Centro - Bariri - SP  
CEP 17250-000 - Fone/Fax: (14) 3662-9413  
CNPJ 02.310.729/0001-90 - Inscr. Est. 201.083.268.114  
www.saemba.sp.gov.br

-26-

# PODER LEGISLATIVO DE BARIRI

## Atos Oficiais

## Leis



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO nº 25/2021

Proposta ELOM 01/2021 – Aatoria Vereadores: Edcarlos Pereira dos Santos(PSDB), Francisco Leandro Gonzalez(PODEMOS), Ricardo Prearo(PDT), Myrella Soares da Silva (DEM) – Substitutivo Comissões.



A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, faz saber que em sessão ordinária do dia 05 de abril de 2021, aprovou e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, § 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

**Institui as emendas impositivas e dispõe sobre a sua execução.**

**Art. 1º** - Ficam acrescentados os seguintes parágrafos ao artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Bariri, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a sua execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Poder Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual:

**“Art. 134 (...)**

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º *É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide o § 11 do artigo 166 da Constituição Federal.*

§ 6º *As emendas individuais ao projeto de lei orçamentário serão aprovadas no limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide o § 9º do artigo 166 da Constituição Federal.*

§ 7º *A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos § 6º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*

§ 8º *É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 6º deste artigo, em montante correspondente a 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação, definidos na lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.*

§ 9º *As programações orçamentárias previstas no § 6º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.*

§ 10 *Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o “caput” do artigo 169 da Constituição Federal.*

§ 11 *Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 8º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:*

*I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de abril, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável e;

IV – se, até 20 de maio, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 12 Após o prazo previsto no inciso IV do § 11, as programações orçamentárias previstas no § 7º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 11.

§ 13 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento de da execução financeira no § 8º deste artigo, até o limite de 0,3% (três décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 14 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 8º deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 15 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoais às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria”.

**Art. 2º** - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 05 de abril de 2021.

  
**Benedito Antonio Franchini**  
Presidente

  
**Airton Luis Pegoraro**  
1º Secretário

  
**Paulo Egidio Grigolin**  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,  
  
Edson Camacho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP